



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA
28 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 237

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ: Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré - Bahia, pelo Prefeita **EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO**, inscrito no CPF (MF) nº 385.634.525-68, através da Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador da Ata, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 016/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 040/2023-SRP**, conforme Ata publicada em **26/12/2023** e homologada em **26/12/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JB SERVICE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.309/0001-46, com sede na RUA NOVA NAZARÉ, 42- BATATAN- NAZARÉ/BA, CEP 44.400-000, no Município de NAZARÉ/BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RODRIGO SALES BOMFIM LOPES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10078187-00 SSP/BA e CPF nº 016.741.555-73, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de empresa de Locação de Veículos Leves e Máquinas Pesadas, de natureza comum, para atender a esta Municipalidade, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE	UNID.	QTDE TOTAL	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, caçamba carregadeira, capacidade mínima 1 m³, caçamba retro capacidade 0,26 m³, peso operacional mínimo 6.674 kg, profundidade de escavação máxima 4,37 m – CHP Diurno. AF 06/2014.	HORA	3.000	R\$ 85,00	R\$ 255.000,00
2	Escavadeira hidráulica sobre esteira, com garra giratória de mandíbulas, peso operacional entre 22,00 e 25,50 T, potência líquida entre 150 e 160 HP – CHP Diurno. AF 11/2016.	HORA	3.000	R\$ 165,00	R\$ 495.000,00
3	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 HP, peso operacional máximo 8,1 T, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 T, largura de trabalho 1,68 M – CHP Diurno. AF 06/2014.	Diária	360	R\$ 420,13	R\$ 151.246,80
4	Trator de pneus, potência 85 CV, tração 4x4, peso operacional com lastro de 4.675 Kg – CHP Diurno. AF 07/2014.	HORA	360	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00
5	Motoniveladora, potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 Kg, largura da lâmina de 3,7 M – CHP Diurno. AF 06/2014.	HORA	3.000	R\$ 105,00	R\$ 315.000,00

1

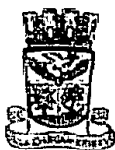


DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA
28 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 237

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

6	Caminhão Pipa 12.000 L, trucado, peso bruto total 28.000 Kg, carga útil mínima 15.000 Kg, distância entre eixos 4,8 M, potência mínima 156 CV, inclusive tanque de aço – CHP Diurno. AF 06/2014.	Mensal	12	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00
7	Guindaste Hidráulico Autopelido, com lança telescópica 28,80 M, capacidade máxima 30 T, potência 97 KW, tração 4 X 4 - CHI Diurno. AF 11/2014	Diária	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
8	Pá carregadeira sobre pneus com motor de 105 HP e capacidade na caçamba de 1,91 m³. CHI Diurno.	Diária	600	R\$ 600,00	R\$ 360.000,00
9	Caminhão a diesel, com peso de 4.500 Kg, mínimo de 5,00 metros de comprimento, mínimo de 3,50 m entre eixos e mínimo de 2,00 m de largura. Capacidade máxima de tração de 6.000 Kg.	Diária	150	R\$ 129,00	R\$ 19.350,00
10	Caminhão Basculante Truck: Caminhão trucado, com caçamba basculante, com caçamba de capacidade de no mínimo 10 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, equipado com tração 6x2, motor diesel com potência de no mínimo de 200 CV, peso bruto total homologado de no mínimo 22.000 kg, com cabine climatizada (ar-condicionado). QUANTIDADE 02	Diária	500	R\$ 410,00	R\$ 205.000,00
11	caminhão guincho trucado com 04 (quatro) eixos e com prancha, motor diesel, com cabine climatizada (ar-condicionado).	Diária	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
12	Caminhão com caçamba basculante, articulada na parte traseira, capacidade de no mínimo 12 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, motor diesel com potência de no mínimo de 200 CV, com cabine climatizada (ar-condicionado). (QUANTIDADE DE VEICULOS 02)	Diária	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
				VALOR TOTAL	2.099.996,80

LOTE 01 NO VALOR TOTAL R\$ 2.099.996,80 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE III	UNID	QTDE TOTAL	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 28 PESSOAS. Ano/Modelo igual ou superior 2016. (QUANTIDADE DE VEICULOS 1)	MENSAL	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA
28 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 237

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

2	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL TIPO VAN/ MINIBUS MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS MAIS 1MOTORISTA; BANCOS/ASSENTOS DE PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ERGONÔMICOS ECONFORTÁVEIS. TETO ALTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODADO DUPLO OU SIMPLES; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA TACÓGRAFO DIGITAL; MACACO, TRIÂNGULO E CHAVE DERODAS; FAIXAS REFLEXIVAS E DEMAIS E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. Ano/Modelo igual ou superior 2016 (QUANTIDADE DE VEICULOS 8)	MENSAL	8	R\$ 75.000,00	R\$ 600.000,00
				VALOR TOTAL	900.000,00

LOTE 03 NO VALOR TOTAL R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 016/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

EV

3



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no

En

[Assinatura]

4



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente atuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

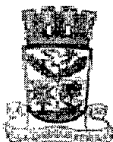
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 016/2015.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar

5



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada, apenas em caráter excepcional.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado anualmente, na oportunidade da prorrogação do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

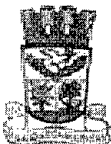
12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.


14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré/BA, 26 de Dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE NAZARÉ
EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO
Prefeita


JE SERVICE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Representante legal: RODRIGO SALES BOMFIM LOPES
CI: 10078187-00 SSP/BA e CPF nº 016.741.555-73
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: Jairma Caldeira
CPF: 421.06.1907-4

NOME: Ana Caroline de C. Almeida Souza
CPF: 057.895.225-48